

**PARECER PRÉVIO Nº 09/2024**

**REF.: PROCESSO Nº 2735/2024**

**PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 18/2024**

**INTERESSADO: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**AUTOR DO PROJETO: VEREADOR PEDRINHO BOTARO**

**ASSUNTO:** Projeto de Decreto-Legislativo objetivando conceder o título de Cidadão Benemérito do Município de Santo André ao Sr. Ademar de Barros.

À

Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Decreto-Legislativo nº 18/2024, de autoria do nobre Vereador Pedrinho Botaro, protocolizado nesta Casa no dia 06 de maio de 2024, objetivando conceder o título de Cidadão Benemérito do Município de Santo André ao Sr. Ademar de Barros.

Segundo a justificativa apresentada pelo nobre Vereador-autor, o homenageado é merecedor de tal honraria, pelas razões por ele enumeradas às fls. 2 do presente Processo.

Isto posto, e se o homenageado, reconhecidamente, houver prestado relevantes serviços ao Município de Santo André, na avaliação do Plenário desta Casa, não vislumbramos obstáculos de ordem legal e constitucional à regular tramitação do presente projeto de decreto-



legislativo, já que a matéria se insere no âmbito de competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município:

“Art. 9º - À Câmara compete, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

XI – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem **a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município**, mediante decreto-legislativo, aprovado pelo voto de dois terços de seus membros; (...)”

Quanto ao **quórum** de aprovação, vimos, consoante disposto no artigo 9º, inciso XI, da LOM, acima transcrito (e repetido no artigo 36, § 2º, IV, da Lei Orgânica do Município de Santo André), que o mesmo é de **dois terços**.

É o nosso parecer prévio, de natureza meramente opinativa, que submetemos à superior apreciação, sem embargo de opiniões divergentes, que respeitamos.

Consultoria Legislativa, em 22 de maio de 2024.

**MIRTES MIGUEL DA SILVA**

**OAB/SP – 78.046**

